



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2020 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 6.345 de 01 de outubro de 2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, com fundamento no art. 23, V, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal 3.140, de 30 de setembro de 2020, e a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e as demais legislações pertinentes, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA CULTURA DE MARMELEIRO NA CATEGORIA MÚSICA**, em atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *Internet* por meio de Canal do *YouTube* do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações e contratos administrativos e segundo as condições do presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de trabalhadores e profissionais da música do Município de Marmeleiro, através de apresentações transmitidas pela *Internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais direcionadas ao público em geral, contribuindo com a comunidade no enriquecimento artístico e cultural, nas seguintes categorias:

- a) Premiação na categoria **Individual**;
- b) Premiação na categoria **Duplas ou Trio**;
- c) Premiação na categoria **Banda ou Grupo**;
- d) Premiação na categoria **Composição Musical**.

1.2 O valor total destinado a esta ação é de: R\$ 72.311,36 (setenta e dois mil trezentos e onze reais e trinta e seis centavos), assim distribuídos:

Lote 1: Apresentações de Músicos Profissionais individuais			
Item	Quantidade	Descrição	Valor da Premiação
1	5	<p>Realização de Concurso Musical na categoria <u>Individual</u>, através de vídeos de apresentações direcionadas ao público em geral, contribuindo com a comunidade no enriquecimento artístico e cultural.</p> <p>Gênero Musical: Livre (exceto música internacional).</p> <p>Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais na categoria Música.</p> <p>As apresentações serão divulgadas no Canal do YouTube do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro.</p> <p>O valor destinado à categoria individual será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), distribuído do 1º ao 5º lugar.</p>	<p>1º lugar: R\$ 5.500,00 2º lugar: R\$ 4.500,00 3º lugar: R\$ 3.500,00 4º lugar: R\$ 2.500,00 5º lugar: R\$ 1.500,00</p>



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

Lote 2: Apresentações de Músicos Profissionais em Duplas ou Trio			
Item	Quantidade	Descrição	Valor da Premiação
1	5	<p>Realização de Concurso Musical na categoria Duplas ou trio, através de vídeos de apresentações direcionadas ao público em geral, contribuindo com a comunidade no enriquecimento artístico e cultural.</p> <p>Gênero Musical: Livre (exceto música internacional).</p> <p>Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais na categoria Música.</p> <p>As apresentações serão divulgadas no Canal do YouTube do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro.</p> <p>O valor destinado à categoria dupla ou trio será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), distribuído do 1º ao 5º lugar.</p>	<p>1º lugar: R\$ 5.500,00 2º lugar: R\$ 4.500,00 3º lugar: R\$ 3.500,00 4º lugar: R\$ 2.500,00 5º lugar: R\$ 1.500,00</p>

Lote 3: Apresentações de Músicos Profissionais Grupos ou Bandas			
Item	Quantidade	Descrição	Valor da Premiação
1	3	<p>Realização de Concurso Musical na categoria Grupos e Bandas, através de vídeos de apresentações direcionadas ao público em geral, contribuindo com a comunidade no enriquecimento artístico e cultural.</p> <p>Gênero Musical: Livre (exceto música internacional).</p> <p>Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais na categoria Música.</p> <p>As apresentações serão divulgadas no Canal do YouTube do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro.</p> <p>O valor destinado à categoria individual será de R\$ 25.000,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo dividido do 1º ao 3º lugar.</p>	<p>1º lugar: R\$ 12.000,00 2º lugar: R\$ 8.000,00 3º lugar: R\$ 5.000,00</p>

Lote 4: Apresentações de Composição Musical			
Item	Quantidade	Descrição	Valor da Premiação
1	3	<p>Realização de Concurso de Composição Musical, na temática “<u>O Município de Marmeleiro</u>”.</p> <p>Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais na categoria Música.</p>	<p>1º lugar: R\$ 5.311,36 2º lugar: R\$ 4.000,00 3º lugar: R\$ 3.000,00</p>



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

	<p>O participante deverá apresentar uma música autoral, em Português, enaltecendo aspectos históricos, sociais, culturais e belezas naturais de nosso Município.</p> <p>Os inscritos deverão apresentar uma cópia escrita e uma cópia gravada da Composição Musical, com uma melodia e cantada por alguém de sua preferência para a postagem no Canal YouTube do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro.</p> <p>O valor destinado à categoria composição será de R\$ 12.311,36 (doze mil trezentos e onze reais e trinta e seis centavos), sendo dividido do 1º ao 3º lugar.</p>	
--	---	--

2 – REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1. As apresentações serão realizadas por músicos profissionais individuais ou coletivos, desenvolvendo as seguintes categorias:

- a) **INDIVIDUAL**
- b) **DUPLAS OU TRIO**
- c) **BANDA OU GRUPO**
- d) **COMPOSIÇÃO MUSICAL**

2.2. Todas as apresentações acima elencadas deverão ser desenvolvidas por artista profissional da cultura da categoria Música.

2.3. Para a participação na modalidade dupla ou grupo de indivíduos, a inscrição será realizada em nome de um deles, escolhido como seu representante, que também indicará se o pagamento do prêmio será realizado em seu nome ou de todos os partícipes.

2.4. Será permitida a participação do mesmo artista (pessoa física) em até duas categorias de premiação do Item 2.1.

2.5. Os músicos individuais ou coletivo poderão utilizar o local próprio para o desenvolvimento da apresentação, desde que contenha as condições mínimas para uma gravação.

2.6. Os músicos individuais ou coletivos também poderão utilizar o Centro de Capacitação de Professores para gravação do material necessário à sua inscrição e participação, **MEDIANTE AGENDAMENTO** a ser realizado no Departamento de Educação e Cultura.

2.7. O tempo de gravação para apresentação da música, deverá variar entre 2 (dois) a 5 (cinco) minutos.

2.8. O vídeo, com a produção das músicas, deve seguir as seguintes especificações e orientações:

- a) O conteúdo tem que ser gravado na horizontal;
- b) O vídeo gravado deve ter no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos;
- d) Formato do vídeo: MP4;
- e) O vídeo não deve conter nenhuma logo, escrita de créditos ou algo similar (estas devem



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

- constar no formulário de inscrição quando se tratar de equipe);
- g) O vídeo deve ser de classificação indicativa livre (ver classificações em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/cartilh_informacaoliberaldadeescolha.pdf/view);
 - h) Deve possibilitar a disponibilização na plataforma do Youtube;
 - i) Preferencialmente na gravação utilize um fundo na cor branca ou alguma cor clara (ex.: uma parede, um tecido, etc.), evite ângulos com janela ou porta ao fundo do proponente, o excesso de contraste pode prejudicar a imagem;
 - j) Evite realizar a gravação em ambiente externo para que não tenha interferência do vento ou do excesso de luz;
 - k) Quando for gravar em ambiente interno, certifique-se que a iluminação está adequada para gravação, (evite lugares escuros);
 - l) Preferencialmente, quando for o caso, o celular ou câmera utilizada na gravação deve ficar em um local estático sem movimento (tripé, banco, mesa, suporte, etc).
 - m) Deverá ser observada a qualidade do áudio do vídeo, recomendando-se que se faça alguns testes antes, evitando local com muito barulho externo isso pode prejudicar a captação do áudio para o vídeo.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.140, de 30 de setembro de 2020, os artistas e trabalhadores da cultura que:

3.1.1. **Possuam residência e domicílio no Município de Marmeleiro;**

3.1.2. Tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

3.1.3. Tenham **atuado profissionalmente** nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 a 30/06/2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de:

- a) autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo I;
- b) portfólio, demonstrando os trabalhos realizados no período indicado neste item (composto por cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, declarações de instituições públicas e/ou privadas, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas).

3.2. Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no §2º, do art. 2º, do Decreto nº 3.136, de 2020, incluídos artistas, produtores, técnicos e professores de escolas de arte.

3.3. A inscrição no concurso será realizada exclusivamente por pessoas físicas, vedada a inscrição por pessoa jurídica.

3.4. Para a participação na modalidade dupla ou grupo de indivíduos, a inscrição será realizada em nome de um dos artistas, escolhido como representante, que também indicará se o pagamento do prêmio será realizado em seu nome ou de todos os partícipes.

3.5. Será permitida a participação da mesma pessoa física em até duas modalidades de premiação, de forma individual, em dupla ou grupo.

3.6. O profissional deverá ter sua inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura, realizada através do preenchimento de formulário disponível no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/index.php>.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

3.7. DOS IMPEDIMENTOS

3.7.1. É vedada a **inscrição** de:

- a) menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- b) Pessoas que possuam vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo;
- c) Cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores do Departamento de Educação e Cultura, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc;
- d) Pessoa Jurídica.

3.7.2. Considera-se para os fins da alínea “b”, do Item 3.7.1 todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

3.7.3. É vedada a inscrição de proposta que:

- a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) tenha conteúdo pornográfico;
- f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas)
- j) que não esteja cadastrado no Cadastro de Artistas do Município de Marmeleiro, devidamente homologado pela Município.

3.7.4. É vedado o patrocínio, bem como a divulgação de terceiros nas apresentações inscritas para este edital de premiação.

3.7.5. Serão desclassificadas as propostas que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas, que contenham referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais ou que façam referências a marcas ou produtos comerciais.

3.7.6 Assim como previsto no artigo 2, §3º do Decreto Federal nº 10.464/2020, o Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes federativos, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para a inscrição os artistas e trabalhadores interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentar requerimento de inscrição (ANEXO I), assinado pelo artista, compositor ou representante do coletivo;
- b) Declaração de Componentes, para as categorias dupla ou trio e grupos ou bandas (ANEXO II);



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

- c) Apresentar autodeclaração de que tem atuado profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 a 30/06/2020 (ANEXO III);
- d) Comprovação da atuação artística através de portfólios, cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, declarações de instituições públicas e/ou privadas, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas;
- e) Cópia de comprovante de residência atual em nome do solicitante da inscrição e de todos os demais componentes indicados na alínea “f” (em caso de aluguel apresentar declaração do proprietário ou contrato de locação);
- f) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- g) Cópia do documento de identidade – RG;
- h) Cópia do Título de Eleitor;
- i) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco;
- j) Mídia digital com a gravação da música, que será postada no Canal do YouTube do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro;
- k) Termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz para todos os profissionais e componentes integrantes que participarão da apresentação (ANEXO IV).
- f) Declarações comuns a todos os participantes constantes no ANEXO VIII do Edital;
- l) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>), Estadual (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>) e Municipal (<http://cidadao.marmeleiro.pr.gov.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>), e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

4.2 Além dos documentos relacionados no Subitem 4.1, os inscritos no **Lote 04 (composição musical)** deverão apresentar os seguintes documentos;

- a) uma cópia da letra da música autoral;
- b) mídia digital com a gravação da Composição Musical, com uma melodia e canção executada pelo compositor ou por alguém de sua preferência;
- c) Declaração de que a música inscrita trata-se de que a música inscrita é de sua criação original e/ou propriedade (de acordo com autorizações de inscrição e direitos autorais anexadas da totalidade dos co-autores), assumindo em consequência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando, ainda, que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma (ANEXO V);
- d) Em caso de co-autoria, Declaração de coautoria (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada por todos os co-autores, sinalizando ciência da participação no prêmio;
- e) Termo de cessão de direitos de uso da música para o Município de Marmeleiro, a fim de que a música possa ser utilizada em todas as atividades educativas e culturais desenvolvidas pela municipalidade, independente do pagamento de direitos autorais futuros (ANEXO VII)

Obs. Só será aceita a inscrição em nome do compositor da música.

4.3. O proponente também poderá desde logo apresentar o Termo de Renúncia dos prazos recursais constante no Anexo X, sendo este documento de apresentação facultativa.

4.4. A **ausência** de documentação prevista no Item 4.1 e 4.2 deste Edital **INABILITA** a inscrição.

4.5 Caso o proponente tenha perdido a condição de regularidade fiscal durante o estado de



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderá participar apresentando comprovantes de regularidade fiscal em período anterior e que os débitos constantes na certidão positiva referem-se a período posterior a 20 de março de 2020.

4.6 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

5 – DA FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

5.1. O Edital ficará aberto para inscrições no período de **28 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Setor de Licitações, localizado no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

5.2 O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no *Banner* de destaque para as ações da Lei Aldir Blanc, no endereço eletrônico: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/aldir_blanc.php.

5.3. **O AGENDAMENTO** para a utilização do Centro de Capacitação de Professores para gravação do material necessário à sua inscrição e participação, deverá ser agendado com o Departamento de Educação e Cultura, pelo telefone (46) 3525-8130, das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

5.4 Não serão recebidas solicitações:

- Após o encerramento do prazo previsto no Item 5.1;
- Com a documentação incompleta ou sem as assinaturas do Requerimento e Autodeclaração, podendo ser recomendado o prévio ajuste, dentro do prazo do Item 5.1.

5.5 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Município, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital, no endereço eletrônico: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/aldir_blanc.php.

5.6. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, no telefone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

6 – DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

6.1 Os requisitos de habilitação e a regularidade da documentação serão verificados pela Comissão de Licitações, e o atendimento das propostas artísticas ao exigido neste Edital será realizado pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, com convalidação pelo Comitê de Gestão do Aldir Blanc, que exarará parecer favorável acerca da habilitação das inscrições de acordo com o exigido neste edital e conforme os critérios estabelecidos para cada categoria.

6.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos **formulários** de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

6.3 A Comissão de Licitações irá verificar, juntamente com a coordenação do Departamento de Educação e Cultura, o cumprimento dos requisitos de participação, das disposições relativas aos documentos e das propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

6.4. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos previstos neste Edital de Concurso.

6.5 O resultado da análise das inscrições e habilitação será divulgado no site http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/aldir_blanc.php e no Diário Oficial do Município, para conhecimento amplo, contendo a lista dos habilitados para a próxima fase da seleção.

6.6 Os participantes inabilitados ou demais interessados poderão interpor recurso, com devida justificativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado Análise Documental e de Habilitação.

6.7 O recurso interposto nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

6.8 O resultado dos recursos será informado aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de divulgação na página eletrônica do Município.

6.9 Caso a proponente habilitado desista do recebimento do recurso, deverá comunicar o Departamento de Educação e Cultura por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data prevista para o recebimento.

7 – DO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES INSCRITAS

7.1. As **apresentações** dos artistas inscritos e devidamente habilitados serão disponibilizadas na *Internet* para visualização e participação do público no julgamento das propostas, após a habilitação dos proponentes.

7.2 Para tanto, o vídeo produzido pelo proponente habilitado será postado na página do YouTube do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, o qual ficará disponível para a visualização do público, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

7.3 O Canal terá *playlists* para cada categoria inscrita, com o nome do artista individual ou coletivo conforme estabelecido no formulário de inscrição e o título da música que será apresentada pelo(s) mesmo(s).

7.4 A premiação de cada categoria se dará pelo número de curtidas no vídeo, sendo que o vídeo que tiver mais curtida ganhará o 1º lugar e assim sucessivamente, até o limite de prêmios estabelecido.

7.5 Em caso de empate entre as propostas, o critério de desempate será pela seguinte ordem de critérios: vídeo que tiver mais visualizações e, se assim permanecer empatados, por sorteio público, conforme previsto na Lei de Licitações.

8 – DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

8.1 Os participantes ganhadores das premiações deverão participar de apresentações/shows em atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

8.2 As *lives* serão organizadas pelo Departamento de Educação e Cultura a partir da homologação do resultado do concurso para transmissão até 31 de junho de 2021, conforme a possibilidade e conveniência administrativa, em data a ser previamente ajustada com os artistas e amplamente divulgada ao público.

8.3 Para a participação nas *lives*, serão organizadas apresentações para cada categoria prevista neste Edital, em um ou mais dias, conforme a necessidade, onde cada artista ou coletivo premiado apresentará canções, por si e/ou com convidados, com o seguinte período de duração:

- a) **CATEGORIA INDIVIDUAL:** apresentações dos cinco artistas premiados, com 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos de duração para cada artista premiado;
- b) **CATEGORIA DUPLAS OU TRIO:** apresentações dos cinco artistas premiados, com 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos de duração para cada dupla ou trio premiado;
- c) **CATEGORIA BANDA OU GRUPO:** apresentações dos três grupos premiados, com 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) minutos de duração para cada banda ou grupo premiado.

8.4 Os artistas premiados na categoria **COMPOSIÇÃO MUSICAL** farão as apresentações nas mesmas *lives* da Categoria Individual ou Duplas e Trio, conforme ajuste a ser definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

8.5 Não serão realizados pagamentos adicionais pelas *lives*, sendo esta atividade decorrente da premiação do presente Edital.

9 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor total de R\$ 72.311,36 (setenta e dois mil trezentos e onze reais e trinta e seis centavos).

9.2. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária indicada pelo responsável do Setor de Contabilidade:

- 06.03.00 13.392 0014 1.195.3.3.90.31.01.00.00 – 2659
- 06.03.00 13.392 0014 1.195.3.3.90.31.02.00.00 – 2660

9.3. Para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, conforme dados e documentos apresentados na inscrição.

9.4 Para contratação do inscrito selecionado ao prêmio, será utilizado o instrumento de contrato (Anexo IX), considerando as obrigações constantes no Item 8 deste Edital.

9.5 O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado no prazo de até 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado.

9.6. A Prefeitura de Marmeleiro fará o pagamento aos artistas profissionais classificados após a homologação do resultado do concurso, observados os prazos para execução da Lei Aldir Blanc.

9.7. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária do artista responsável pela inscrição ou, caso assim tenha optado no formulário de inscrição, na conta bancária de todos integrantes da apresentação, devidamente identificados e habilitados.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o proponente infrator ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do maior prêmio previsto para a categoria a qual concorreu, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.2 Sem prejuízo das sanções definidas nesta Cláusula, o proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e:

- a) impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes, por um período de 2 (dois) anos;
- b) impossibilitado de desenvolver suas atividades artísticas e culturais em espaços públicos, vinculados ao Município Marmeleiro por um período de 2 (dois) anos, após assegurado o exercício de contraditório e ampla defesa.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos premiados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11 – DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

11.1. O resultado da seleção será divulgado no site http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/aldir_blanco.php e no Diário Oficial do Município, para conhecimento amplo, contendo a lista dos habilitados para a próxima fase da seleção.

11.2 Todas as fases do Edital que envolverem a participação do público serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação locais.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela Comissão de Licitações, e o atendimento das propostas artísticas ao exigido neste Edital pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, caberão recursos e atualizações consentidas na lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: "licitacao@marmeleiro.pr.gov.br" e que estejam dentro desse prazo legal, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação (RG e CPF).

12.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo às Comissões acatá-las ou não.

12.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado junto ao Setor de Licitações, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das inscrições.

12.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

13.2. Não será permitido anexar documentos após o fim do prazo de inscrição.

13.3. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em **INABILITAÇÃO** do **PROPONENTE** e proposta.

13.4. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do **PROPONENTE**.

13.5. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

13.6. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROPONENTE** ou proposta.

13.7. As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos proponentes, ou seja, pessoas habilitadas a assinarem documentos.

13.8. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal, especialmente quanto aos direitos autorais;

13.9. Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta contemplada, poderá ser contratada a subsequente com a melhor pontuação.

13.10. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito ao Setor de Licitações, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

13.11. No ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

13.12 Fica reservado ao Município o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

13.13 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Departamento de Educação e Cultura em conjunto com o Setor de Licitações, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

14 – DOS ANEXOS

ANEXO I	REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE COMPONENTES
ANEXO III	AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL
ANEXO IV	TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO AUTORAL
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA
ANEXO VII	AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE COMPOSIÇÃO
ANEXO VIII	DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS POR TODOS OS PARTICIPANTES
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE RENÚNCIA

Marmeleiro, 26 de outubro de 2020.

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio ajustado conforme a proposta)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Setor de Licitações e Contratos
Marmeleiro - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no objeto **CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA CULTURA DE MARMELEIRO NA CATEGORIA MÚSICA**, em atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *Internet* por meio de Canal do *YouTube* do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, nos termos do Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020, divulgado em **28 de outubro de 2020**.

01 – DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____

Possui inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura de Marmeleiro, regulamentado pelo Decreto nº 3.136, de 2020? () sim () não

Segmento artístico ou cultural de atuação: _____

Período de atuação: _____

02 – CATEGORIAS PARA AS QUAIS DESEJA CONCORRER:

- () Categoria Individual (Lote 01)
() Categoria Duplas ou Trio (Lote 02)
() Categoria Banda ou Grupo (Lote 03)
() Categoria Composição Musical (Lote 04)

Caso a inscrição seja realizada para a participação nas categorias “Duplas ou Trios” e “Banda ou Grupo”, indicar os dados dos demais participantes, da seguinte forma:

Representante: _____

Dados dos demais partícipes/co-autores:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

...

Nome para a apresentação dos vídeos no YouTube:

03 – INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO

Caso a inscrição seja realizada para a participação nas categorias “Duplas ou Trios” e “Banda ou Grupo”, o pagamento do prêmio será realizado em nome do representante ou de todos os participantes?

() Representante

() De todos os participantes

Titular: _____

Banco/Instituição: _____

Agência: _____ Conta: _____

Outras informações: _____

...

O proponente declara estar ciente e de acordo das condições do Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020, bem como de que, como atividade decorrente da premiação, deverá realizar apresentação/show, nos termos do Item 8 do Edital.

Declara, ainda, que o responsável pela inscrição e todos os componentes inscritos exercem a atividades artísticas e culturais objeto do referido Edital de forma profissional.

Marmeleiro, _____ de _____ de 2020.

Proponente



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPONENTES

(para os inscritos nos Lotes 02 e 03)

Conforme disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o profissional ou profissionais abaixo são componente da dupla ou trio, banda ou grupo no **CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA CULTURA DE MARMELEIRO NA CATEGORIA MÚSICA**, em atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *Internet* por meio de Canal do *YouTube* do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, nos termos do Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020:

Nome	CPF	Assinatura

Declaramos estar ciente que o pagamento do prêmio será realizado em nome do representante inscrito.

Caso desejam que o pagamento seja realizado em nome de todos os partícipes, indicar abaixo as seguintes informações:

Nome	Banco	Agência	Conta

Local, ___ de ___ de 2020.

ASSINATURA DE TODOS OS PROFISSIONAIS INDICADOS



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

(apresentar uma declaração de cada participante)

Nome Completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____

Segmento artístico ou cultural de atuação: _____

Período de atuação: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de 30 de junho de 2018 a 30 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)

Junho/2018 _____

....

Junho/2020 _____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

Local e data: _____

Assinatura do Profissional

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, inscrito no **CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA CULTURA DE MARMELEIRO NA CATEGORIA MÚSICA**, em atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *Internet* por meio de Canal do *YouTube* do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, nos termos do Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz constante em todo e qualquer material apresentado para a inscrição e apresentações constante em fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada pelo Departamento de Educação e Cultura de Marmeleiro, destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de minha imagem e voz em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (IX) transmissões do material pela *Internet* ou disponibilizações por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, inclusive em divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

..... de de 2020.

Local e Data

Proponente



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO AUTORAL (Somente para inscritos no Lote 04)

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, inscrito no Edital de Concurso Público nº 001/2020, na categoria COMPOSIÇÃO MUSICAL, declaro, para os devidos fins, que a música inscrita é inédita e de minha autoria, pelo que assumo em consequência toda e qualquer responsabilidade em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando, ainda, que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma pelo Município de Marmeleiro no Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020.

..... de de 2020.

Local e Data

Participante da Iniciativa



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA

(Somente para inscritos no Lote 04)

Eu, _____, portador do documento de identificação nº _____, declaro para os devidos fins, que tenho co-autoria da música _____ e autorizo a inscrição neste processo de seleção do Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante de co-autoria



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

ANEXO VII AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE COMPOSIÇÃO

(Somente para inscritos no Lote 04)

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, inscrito no Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020, na categoria COMPOSIÇÃO MUSICAL, declaro, para os devidos fins, que caso minha composição venha a ser premiada no referido concurso, AUTORIZO a utilização da referida música em todas as atividades educativas e culturais desenvolvidas pela municipalidade, em decorrência do presente Edital e nas ações futuras, independente do pagamento de direitos autorais, bem como a interpretação por terceiros em nas atividades educativas e culturais do Município de Marmeleiro.

..... de de 2020.

Local e Data

Proponente



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS POR TODOS OS PARTICIPANTES

DECLARAÇÃO DE LIVRE ESCOLHA DE REPRESENTANTE

(Apenas para as apresentações que serão realizadas em dupla ou em grupo – apresentar uma declaração de cada participante)

Eu _____ RG n° _____, CPF n° _____, declaro que, de livre e espontânea vontade, escolho para me representar no ato de inscrição do Edital de Licitação na modalidade Concurso n° 01/2020, promovido pelo Município de Marmeleiro para a premiação de profissionais da música, _____ (nome), CPF n.º _____, RG n.º _____.

Marmeleiro, _____ de _____ de 2020.

Proponente

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL

(apresentar uma declaração de cada participante)

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, declaro para os devidos fins que desempenho atividade na área artística objeto do Edital de Licitação na modalidade Concurso n° 01/2020, de forma profissional. Por ser expressão da verdade, assino o presente documento.

Marmeleiro, _____ de _____ de 2020.

Proponente



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Apresentar uma declaração de cada participante)

Eu _____ RG n° _____, CPF n° _____, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal ou de qualquer outra esfera da federação ou da Administração Indireta, ativo ou inativo, bem como, que não possuo nenhum dos impedimentos para participar do Edital de Licitação na modalidade Concurso n° 01/2020 promovido pelo Município de Marmeleiro para a premiação de trabalhos artísticos e culturais.

Marmeleiro, _____ de _____ de 2020.

Proponente

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(Apresentar uma declaração de cada participante)

e) Eu _____ RG n° _____, CPF n° _____, DECLARO, para os devidos fins, que não sou cônjuges, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores do Departamento de Educação e Cultura, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc (Decreto n° 3.139/2020), a fim de participar do Edital de Licitação na modalidade Concurso n° 01/2020 promovido pelo Município de Marmeleiro para a premiação de trabalhos artísticos e culturais.

Marmeleiro, _____ de _____ de 2020.

Proponente



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2020 (Vinculado ao Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e o Sr.*****, pessoa física inscrita no CPF sob o nº *****, portador da identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, residente e domiciliado na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná CEP 85.615-00, Telefone (**) *****, e-mail:*****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 23, V, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal 3.140, de 30 de setembro de 2020, e a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e as demais legislações pertinentes, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a realização de apresentações/shows em atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, após a premiação realizada pelo Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo máximo para a realização das *lives* será até 31 de junho de 2021.

2.1.2 As *lives* serão organizadas pelo Departamento de Educação e Cultura, conforme a possibilidade e conveniência administrativa, em data a ser previamente ajustada com os artistas e amplamente divulgada ao público.

2.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de junho de 2021, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93, conforme a conveniência administrativa e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

maior;

3.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de cinco dias que antecedem a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

3.6. Realizar as apresentações/shows em atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

3.7 Deverá cada artista ou coletivo premiado apresentar canções, por si e/ou com convidados, com a seguinte duração:

a) **CATEGORIA INDIVIDUAL:** apresentações dos cinco artistas premiados, com 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos de duração para cada artista premiado;

b) **CATEGORIA DUPLAS OU TRIO:** apresentações dos cinco artistas premiados, com 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos de duração para cada dupla ou trio premiado;

c) **CATEGORIA BANDA OU GRUPO:** apresentações dos três grupos premiados, com 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) minutos de duração para cada banda ou grupo premiado.

d) Os artistas premiados na categoria **COMPOSIÇÃO MUSICAL** deverá fazer as apresentações nas mesmas *lives* da Categoria Individual ou Duplas e Trio, conforme ajuste a ser definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

3.8 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante organizar as *lives*, para cada categoria prevista no subitem 3.7, em um ou mais dias, conforme a necessidade, onde cada artista ou coletivo premiado apresentará canções, por si e/ou com convidados.

Parágrafo Único

Não serão realizados pagamentos adicionais pelas *lives*, sendo esta atividade decorrente da premiação do presente Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

5.1 O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o infrator ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do maior prêmio previsto para a categoria a qual concorreu a Contratada, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.2 Sem prejuízo das sanções definidas nesta Cláusula, o proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e:

a) impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes, por um período de 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

b) impossibilitado de desenvolver suas atividades artísticas e culturais em espaços públicos, vinculados ao Município Marmeleiro por um período de 2 (dois) anos, após assegurado o exercício de contraditório e ampla defesa.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos premiados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Licitação na modalidade Concurso n.º 01/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, nos termos do artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2020.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jaimir Darci Gomes da Rosa

Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____ abaixo assinado, participante do Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 01/2020, declaro na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Licitação e da Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório,.

_____, _____ de _____ 2020.

(Assinatura e identificação do Participante)

CPF:

RG: